



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 764/2016 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 29/2015

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, estabelece a equiparação dos portadores de doença renal crônica com os direitos das pessoas portadoras de necessidades especiais para fins de acessibilidade e oportunidades com referência ao percentual legal de vagas aos deficientes, no âmbito do Município de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se favorável.

A doença renal crônica constitui hoje um importante problema médico e de saúde pública. No Brasil, a prevalência de pacientes mantidos em programa contínuo de diálise dobrou nos últimos oito anos e, de acordo com a Organização Mundial da Saúde a avaliação e o tratamento de pacientes com doença renal crônica requer a compreensão de conceitos separados, porém relacionados de diagnóstico: risco de perda da função renal, gravidade da doença, condições comórbidas e terapia de substituição renal.

O grupo mencionado na propositura apresenta dificuldades para inserção, bem como, para a continuidade do exercício das atividades no cotidiano, e assim enfrentam limitações e dificuldade para o gozo de uma vida normal e plena, além de maiores dificuldades para a realização profissional, sendo, portanto, a perda da função renal considerada uma deficiência física.

Face ao exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, portanto, favorável o parecer, nos termos do substitutivo transcrito abaixo:

PROJETO DE LEI Nº 29/2015

Estabelece a equiparação das pessoas com doença renal crônica os direitos das pessoas com deficiência para fins de acessibilidade e oportunidades com referência ao percentual legal de vagas aos deficientes, no âmbito do Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - As pessoas com doença renal crônica ficam equiparadas às pessoas com deficiência para fins de preenchimento do percentual legal de vagas destinadas às pessoas deficientes, nas empresas que integram a administração direta ou indireta no âmbito do município de São Paulo.

Parágrafo único- Para fins de comprovação do estado do doente renal crônico será exigida documentação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 11/05/2016.

Aníbal de Freitas Filho - PSDB

Jamil Murad - PCdoB
Patrícia Bezerra - PSDB
Vavá - PT - Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 13/05/2016, p. 117

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.